LEI Nº 1.205 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 199.200.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de Cr$ 199.200.000,00 (cento e noventa e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), para suplementar as dotações Orçamentárias, conforme o que segue:-

1. - CÂMARA MUNICIPAL
1.2. - SECRETARIA
3111. - Pessoal Civil .....Cr$ 13.000.000,00
3120. - Material de Consumo .....Cr$ 1.000.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos .....Cr$ 2.000.000,00

4. - ADMINISTRAÇÃO
4.1. - Pessoal
3111. - Pessoal Civil .....Cr$ 5.000.000,00

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1. - Ensino de 1º Grau
3111. - Pessoal Civil .....Cr$ 50.000.000,00

6. - SAÚDE E SANEAMENTO
6.1. - Assistência Médica e Sanitária
3111. - Pessoal Civil .....Cr$ 40.000.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos .....Cr$ 2.000.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.5. - Vias Públicas

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.205 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$ 6.000.000,00
7.6.	- Iluminação Pública	
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$ 3.200.000,00
7.8.	- Oficina	
3120.	- Material de Consumo	Cr$ 7.000.000,00
8.	- ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
8.1.	- Divs. Enc. Gerais do Município	
3113.	- Obrigações Patronais	Cr$ 70.000.000,00
	Total	Cr$199.200.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário referido no artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de novembro de 1.991.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1.991.

JUAREZ RANIERO
Diretor do Depto. Administrativo

CONFERE C/ O ORIGINAL.-